

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1335 PÁG.01 –QUINTA - FEIRA – 31-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 018/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA HELPMED SAÚDE LTDA – ME.

O **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Bandeira nº 47, centro de Sabáudia, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 76.958.974/0001-44, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **EDSON HUGO MANUEIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 6.835.506-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 035.379.509-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CRENCIANTE** e a empresa **HELPMED SAÚDE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 04.770.650/0001-77, com sede na Avenida Iguazu, nº 2820, Sala 201, Andar 02, Condomínio Iguazu, na Cidade de Curitiba/PR, neste ato representado por seu representante legal o Senhor **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, brasileiro, solteiro, médico, regularmente inscrito no CPF/MF nº 045.624.689-47, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Dr. Raul Carneiro Filho, nº 197, Água Verde, na Cidade de Curitiba/PR E/OU por seu representante legal a Senhora **ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI**, brasileira, casada, médica, regularmente inscrita no CPF/MF nº 068.506.309-70, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.300.960-6 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Lourival Portella Natel, nº 47, apto. 204, Portão, na Cidade de Curitiba/PR, doravante denominada simplesmente **CRENCIADO**, tem justo e firmado entre si este termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 008/2019, Inexigibilidade nº 004/2019, Chamamento Público nº 004/2019, resolve rescindir o referido contrato nº 018/2019 de prestação de serviços, com fundamento na Cláusula de Rescisão e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 018/2019 de Prestação de Serviço de Plantões Médicos Por hora nos Sábados, Domingos e Feriados no Período Diurno e Noturno, celebrado em, 01 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes são por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar um da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para diminuir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de arapongas, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas.

Sabáudia, 02 de Setembro de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

CRENCIANTE

VILSON GARBIN

Secretário Municipal de Saúde

AMANDA BUFALO PROCHET CLINICA MÉDICA LTDA

AMANDA BUFALO PROCHET

CRENCIADA

Testemunha:

Nome e CPF

Nome e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1335 PÁG.02 –QUINTA - FEIRA – 31-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 025/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA AMANDA BUFALO PROCHET CLINICA MÉDICA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Bandeira nº 47, centro de Sabáudia, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 76.958.974/0001-44, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **EDSON HUGO MANUEIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 6.835.506-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 035.379.509-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE e a empresa **AMANDA BUFALO PROCHET CLINICA MÉDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 30.966.064/0001-02 com sede na Rua Jerusalém, nº 300, Apto. 704, Torre Acqua, Gleba Fazenda Palhano, na Cidade de Londrina/PR, neste ato representada por seu representante legar a Senhora **AMANDA BUFALO PROCHET**, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.569.589-4 SSP/PR, inscrita regularmente no CPF/MF nº 084.957.749-76, residente e domiciliada na Rua Jerusalém, nº 300, Apto. 704 Torre Acqua, Gleba Fazenda Palhano, na Cidade de Londrina/PR, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO**, tem justo e firmado entre si este termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 008/2019, Inexigibilidade nº 004/2019, Chamamento Público nº 004/2019, resolve rescindir UNILATERALMENTE o referido Contrato nº 025/2019 de prestação de serviços, com fundamento na Cláusula de Rescisão e no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 025/2019 de Prestação de Serviço de Plantões Médicos Por hora nos Sábados, Domingos e Feriados período Noturno e Diurno, celebrado em, 01 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Tendo por razão os documentos anexos que dão conta de que o credenciado não manifestou interesse em manter a contratação ora firmada e, ainda, diante a necessidade da prestação dos serviços ora credenciados, conforme prerrogativa legal e do instituto da Supremacia do Interesse Público, tem-se por rescindido unilateralmente o contrato ora descrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para diminuir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de arapongas, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas.

Sabáudia, 02 de Setembro de 2019

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

CREDENCIANTE

VILSON GARBIN

Secretário Municipal de Saúde

AMANDA BUFALO PROCHET CLINICA MÉDICA LTDA.

AMANDA BUFALO PROCHET

CREDENCIADA

Testemunha:

Nome e CPF

Nome e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1335 PÁG.03 –QUINTA - FEIRA – 31-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 027/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA HELPMED SAÚDE LTDA – ME.

O **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Bandeira nº 47, centro de Sabáudia, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 76.958.974/0001-44, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **EDSON HUGO MANUEIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 6.835.506-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 035.379.509-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CREDCIANTE** e a empresa **HELPMED SAÚDE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 04.770.650/0001-77, com sede na Avenida Iguazu, nº 2820, Sala 201, Andar 02, Condomínio Iguazu, na Cidade de Curitiba/PR, neste ato representado por seu representante legal o Senhor **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, brasileiro, solteiro, médico, regularmente inscrito no CPF/MF nº 045.624.689-47, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Dr. Raul Carneiro Filho, nº 197, Água Verde, na Cidade de Curitiba/PR E/OU por seu representante legal a Senhora **ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOJNARSKI**, brasileira, casada, médica, regularmente inscrita no CPF/MF nº 068.506.309-70, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.300.960-6 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Lourival Portella Natel, nº 47, apto. 204, Portão, na Cidade de Curitiba/PR, doravante denominada simplesmente **CREDCIADO**, tem justo e firmado entre si este termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do Processo administrativo nº 009/2019, Inexigibilidade nº 005/2019, Chamamento Público nº 005/2019, resolve rescindir UNILATERALMENTE o referido contrato nº 027/2019 de prestação de serviços, com fundamento na Cláusula de Rescisão e no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 027/2019 de Prestação de Serviço de Plantões Médicos Por hora no Período Noturno, celebrado em, 01 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Tendo por razão os documentos anexos que dão conta de que o credenciado não manifestou interesse em manter a contratação ora firmada e, ainda, diante a necessidade da prestação dos serviços ora credenciados, conforme prerrogativa legal e do instituto da Supremacia do Interesse Público, tem-se por rescindido unilateralmente o contrato ora descrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para diminuir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de arapongas, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas.

Sabáudia, 02 de Setembro de 2019

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

CREDCIANTE

VILSON GARBIN

Secretário Municipal de Saúde

AMANDA BUFALO PROCHET CLINICA MÉDICA LTDA.

AMANDA BUFALO PROCHET

CREDCIADA

Testemunha:

Nome e CPF

Nome e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1335 PÁG.04 –QUINTA - FEIRA – 31-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 032/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA AMANDA BUFALO PROCHET CLINICA MÉDICA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Bandeira nº 47, centro de Sabáudia, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 76.958.974/0001-44, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **EDSON HUGO MANUEIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 6.835.506-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 035.379.509-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE e a empresa **AMANDA BUFALO PROCHET CLINICA MÉDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 30.966.064/0001-02 com sede na Rua Jerusalém, nº 300, Apto. 704, Torre Acqua, Gleba Fazenda Palhano, na Cidade de Londrina/PR, neste ato representada por seu representante legal a Senhora **AMANDA BUFALO PROCHET**, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.569.589-4 SSP/PR, inscrita regularmente no CPF/MF nº 084.957.749-76, residente e domiciliada na Rua Jerusalém, nº 300, Apto. 704 Torre Acqua, Gleba Fazenda Palhano, na Cidade de Londrina/PR, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO**, tem justo e firmado entre si este termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 009/2019, Inexigibilidade nº 005/2019, Chamamento Público nº 005/2019, resolve rescindir UNILATERALMENTE o referido contrato nº032/2019 de prestação de serviços, com fundamento na Cláusula de Rescisão e no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 032/2019 de Prestação de Serviço de Plantões Médicos Por hora no Período Noturno, celebrado em, 01 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Tendo por razão os documentos anexos que dão conta de que o credenciado não manifestou interesse em manter a contratação ora firmada e, ainda, diante a necessidade da prestação dos serviços ora credenciados, conforme prerrogativa legal e do instituto da Supremacia do Interesse Público, tem-se por rescindido unilateralmente o contrato ora descrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para diminuir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de arapongas, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas.

Sabáudia, 02 de Setembro de 2019

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

CREDENCIANTE

VILSON GARBIN

Secretário Municipal de Saúde

AMANDA BUFALO PROCHET CLINICA MÉDICA LTDA.

AMANDA BUFALO PROCHET

CREDENCIADA

Testemunha:

Nome e CPF

Nome e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1335 PÁG.05 –QUINTA - FEIRA – 31-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 033/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA HELPMED SAÚDE LTDA- ME.

O **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Bandeira nº 47, centro de Sabáudia, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 76.958.974/0001-44, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **EDSON HUGO MANUEIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 6.835.506-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 035.379.509-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE e a empresa **HELPMED SAÚDE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 04.770.650/0001-77, com sede na Avenida Iguazu, nº 2820, Sala 201, Andar 02, Condomínio Iguazu, na Cidade de Curitiba/PR, neste ato representado por seu representante legal o Senhor **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, brasileiro, solteiro, médico, regularmente inscrito no CPF/MF nº 045.624.689-47, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Dr. Raul Carneiro Filho, nº 197, Água Verde, na Cidade de Curitiba/PR E/OU por seu representante legal a Senhora **ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI**, brasileira, casada, médica, regularmente inscrita no CPF/MF nº 068.506.309-70, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.300.960-6 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Lourival Portella Natel, nº 47, apto. 204, Portão, na Cidade de Curitiba/PR, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO**, tem justo e firmado entre si este termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 010/2019, Inexigibilidade nº 006/2019, Chamamento Público nº 006/2019, resolve rescindir UNILATERALMENTE o referido contrato nº 033/2019 de prestação de serviços, com fundamento na Cláusula de Rescisão e no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 033/2019 de Prestação de Serviço de Plantões Médicos Por hora no Período Diurno, celebrado em, 01 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Tendo por razão os documentos anexos que dão conta de que o credenciado não manifestou interesse em manter a contratação ora firmada e, ainda, diante a necessidade da prestação dos serviços ora credenciados, conforme prerrogativa legal e do instituto da Supremacia do Interesse Público, tem-se por rescindido unilateralmente o contrato ora descrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para diminuir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de arapongas, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas.

Sabáudia, 02 de Setembro de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

CREDENCIANTE

VILSON GARBIN

Secretário Municipal de Saúde

AMANDA BUFALO PROCHET CLINICA MÉDICA LTDA.

AMANDA BUFALO PROCHET

CREDENCIADA

Testemunha:

Nome e CPF

Nome e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1335 PÁG.06 –QUINTA - FEIRA – 31-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 039/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA AMANDA BUFALO PROCHET CLINICA MÉDICA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Bandeira nº 47, centro de Sabáudia, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 76.958.974/0001-44, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **EDSON HUGO MANUEIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 6.835.506-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 035.379.509-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CRENCIANTE** e a empresa **AMANDA BUFALO PROCHET CLINICA MÉDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 30.966.064/0001-02 com sede na Rua Jerusalém, nº 300, Apto. 704, Torre Acqua, Gleba Fazenda Palhano, na Cidade de Londrina/PR, neste ato representada por seu representante legal a Senhora **AMANDA BUFALO PROCHET**, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.569.589-4 SSP/PR, inscrita regularmente no CPF/MF nº 084.957.749-76, residente e domiciliada na Rua Jerusalém, nº 300, Apto. 704 Torre Acqua, Gleba Fazenda Palhano, na Cidade de Londrina/PR, doravante denominada simplesmente **CRENCIADO**, tem justo e firmado entre si este termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do Processo administrativo nº 010/2019, Inexigibilidade nº 006/2019, Chamamento Público nº 006/2019, resolvem rescindir o referido contrato nº 039/2019 de prestação de serviços, com fundamento na Cláusula de Rescisão e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 039/2019 de Prestação de Serviço de Plantões Médicos Por hora no Período Diurno, celebrado em, 01 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes são por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar um da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para diminuir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de arapongas, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas.

Sabáudia, 02 de Setembro de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

CRENCIANTE

VILSON GARBIN

Secretário Municipal de Saúde

HELPMED SAÚDE LTDA - ME

LUAN CESAR BALBINO DIAS E/OU ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI

CRENCIADO

Testemunha:

Nome e CPF

Nome e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1335 PÁG.07 –QUINTA - FEIRA – 31-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PORTARIA Nº 176/2019

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

*Conceder ao servidor **BRUNO MARTINS DA SILVA** (01), uma diária para custeio de viagem até a cidade de CURITIBA– PR, para tratar de assuntos de interesse do município, com saída dia 20.10.2019 e retorno dia 21.10.2019, conforme relatado em formulário em anexo, em consonância com a Lei Municipal nº 419/2016, conforme solicitação (CI) Nº 367/2019 – Sec. Mun. da Saúde – Protocolo Geral nº 2421/2019.*

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 31 de Outubro de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA

-PREFEITO MUNICIPAL -

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1335 PÁG.08 –QUINTA - FEIRA – 31-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



M U N I C Í P I O D E S A B Á U D I A
Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 – CEP: 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

TERMO DE OCORRÊNCIA

ERRATA

Assunto: PORTARIAS

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 76.958.974/001-44, através do Prefeito Senhor **Edson Hugo Manueira**, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.835.506-0 SSP-PR e do CPF. nº. 035.379.509-77 – declara:

Anulação de portaria:

PORTARIA Nº175/2019 DE 30.10.2019

Motivo da anulação: foi baixado a portaria Nº175/2019 equivocadamente, pois anteriormente o pedido de diária já havia sido encaminhado ao seu destino.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Sabáudia – PR., 31 de outubro de 2019

EDSON HUGO MANUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1335 PÁG.09 –QUINTA - FEIRA – 31-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



DECRETO Nº 200/2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal de nº 554/2019 de 23 de Novembro de 2018:

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 73.800,00 (Setenta e três mil e oitocentos reais)** destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

02.004.04.122.0004.2.006. Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento					
36	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	Recursos Livres	5.000,00
03.001.12.361.0016.2.011. Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental					
111	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	23.000,00
112	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	103	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	5.000,00
03.001.12.365.0016.2.012. Manutenção das Atividades do Ensino Infantil					
158	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - 25%	22.000,00
159	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - 25%	4.000,00
03.001.12.365.0016.1003. Aperfeiçoamento da Rede de Ensino Infantil					
156	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	Recursos Livres	5.000,00
04.002.10.122.0020.2.032. Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde					
343	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.500,00
344	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	500,00
04.002.10.301.0020.2034. Manutenção das Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde					
388	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.500,00
05.001.08.122.0021.2.041. Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social					
449	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	Recursos Livres	500,00
450	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	Recursos Livres	300,00
08.004.26.122.0006.2.077. Manutenção das Atividades da Seção de Frotas					

"Juntos construindo um futuro melhor"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1335 PÁG.10 –QUINTA - FEIRA – 31-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



736	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	Recursos Livres	4.000,00
737	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	Recursos Livres	1.500,00
SOMA SUPLEMENTAÇÕES					73.800,00

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 73.800,00 (Setenta e três mil e oitocentos reais)**, como CANCELAMENTO PARCIAL de dotação constante no orçamento.

I - ANULAÇÃO PARCIAL

06.002.15.452.0013.2058	Manutenção das Atividades da Iluminação Pública				
587	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1000	Recursos Livres	36.900,00
08.008.04.122.0003.2087	Manutenção das Atividades do Setor de Tributação				
779	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1000	Recursos Livres	36.900,00
SOMA REDUÇÕES					73.800,00

Art. 3º. Este decreto foi Publicado em Mural público e posteriormente Publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 17 dias do mês de Outubro de 2019.

EDSON HUGO MANEIRA
Prefeito Municipal

“Juntos construindo um futuro melhor”